



16	
17	
18	
19	
20	

Assinatura dos Membros

--

PORTARIA N.º 2073/2021

Determina a retomada da realização presencial de plantões criminais no âmbito da Comarca de Fortaleza, nos moldes do quanto dispõe a Resolução 11/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO os números de contágio e de internação pela COVID-19 e as medidas sanitárias parcialmente restritivas da locomoção de pessoas impostas no âmbito do Estado do Ceará desde 17/02/2021 (Decreto Estadual n.º 33.936), bem como as deliberações subsequentes, adotadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço, no Estado do Ceará, do número de vacinados contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada gradual de atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO as regras contidas na Resolução n.º 11/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJe de 13/06/2019, que dispõe sobre os plantões judiciais no âmbito da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO que, desde março de 2020, referidos plantões deixaram de acontecer presencialmente, por conta da pandemia relacionada com a COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação n.º 91/2021, do Conselho Nacional de Justiça, apontando a necessidade de que os tribunais confirmem prioridade às audiências de custódia no planejamento da retomada de atividades presenciais;

CONSIDERANDO a aproximação do período de recesso natalino e a necessidade de assegurar que, inclusive durante aludido período, os plantões criminais – e, por decorrência lógica, as audiências de custódia que neles devam ocorrer – realizem-se presencialmente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º, bem assim o quanto disposto na Portaria n.º 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as regras constantes da Resolução n.º 322, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de suas posteriores modificações, que disciplinam a retomada de serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, a partir de 18/12/2021, inclusive, a realização de plantões criminais presenciais na Comarca de Fortaleza, com regular atendimento de todas as demais determinações constantes da Resolução n.º 11/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º Recomendar que, na retomada dos plantões criminais presenciais na Comarca de Fortaleza, sejam observadas as diretrizes de preservação da segurança sanitária constantes da Portaria n.º 1967/2021, da Presidência do TJCE, publicada no DJe de 29/11/2021.

Art. 3º Determinar que a Diretoria do Fórum de Fortaleza adote as providências necessárias à retomada da realização presencial dos plantões criminais, a partir da data referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE